VERT COMPANHIA SECUITIZADORA
CNPJ Nº 25.005.683/0001-09

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DOS TITULARES DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIO DA 1ª A 40ª SÉRIE DA 131ª (CENTÉSIMA TRIGÉSIMA PRIMEIRA) EMISSÃO DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DA VERT COMPANHIA SECURITIZADORA LASTREADOS EM CRÉDITOS IMOBILIÁRIOS DEVIDOS POR LIFESTYLE BARIGUI EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO SPE LTDA.

1. DATA, HORA E LOCAL: Realizada aos 04 de novembro de 2026, às 13:00 horas, nos termos da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") n.º 60, de 23 de dezembro de 2021 ("Resolução CVM 60"), com a dispensa de videoconferência em razão da presença dos Titulares dos CRI (conforme definido abaixo) representando 100% (cem por cento) dos CRI (conforme abaixo definido) em circulação, na sede dada VERT Companhia Securitizadora ("Emissora"), sociedade por ações com registro de companhia securitizadora na categoria "S2" perante a Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Cardeal Arcoverde, n.º 2.365, 11° andar, Pinheiros, CEP 05.407-003, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda ("CNPJ") sob o nº 25.005.683/0001-09.

2. CONVOCAÇÃO E PRESENÇA: Dispensada a convocação, nos termos da Resolução CVM 60 e da cláusula 12.8 do Termo de Securitização (conforme definido abaixo), em razão da presença dos titulares representando a totalidade dos CRI em circulação ("Titulares dos CRI") emitidas no âmbito do "*Termo de Securitização de Créditos Imobiliários das 1ª a 40ª Séries da 131ª (centésima trigésima primeira) Emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários da Vert Companhia Securitizadora Lastreados em Créditos Imobiliários devidos por Lifestyle Barigui Empreendimento Imobiliário SPE Ltda",* celebrado em 09 de outubro de 2024, conforme aditado ("CRI", "Emissão" e "Termo de Securitização", respectivamente). Presentes ainda: (i) os representantes da **OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A**., sociedade anônima com filial situada na Cidade São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Centro Empresarial Nações Unidas (CENU), Brooklin, CEP 04.578-910, inscrita no CNPJ sob o nº 36.113.876/0004-34, para representar a comunhão dos interesses dos titulares dos CRI ("Agente Fiduciário"); e (ii) os representantes da Emissora.

3. MESA: Os trabalhos foram presididos pelo Sr. Luiz Renan Toffanin da Silva e secretariados pelo Sr. Daniel Godas Galhardo Damian.

4. ABERTURA: Iniciando-se os trabalhos, o Presidente esclarece que a presente assembleia foi iniciada e regularmente instalada, conforme disposto no Termo de Securitização, na presente data.

5. ORDEM DO DIA:

(i) Aprovar, tendo em vista o Habite-se (Certificado de Conclusão de Obra) do

Clicksign bc5a3da0-89da-4106-8ad1-4e64f9f4bead

empreendimento Colina 1 e Lago 1, a inclusão da Cláusulas 8.2.2 e 8.2.2.1. ao Termo de Securitização para estabelecer o regramento dos processos de liberação das Unidades Autônomas objeto do Alienação Fiduciária de Imóveis , quando necessária a liberação antecipada à quitação, para sequência do repasse do saldo devedor, que vigerá conforme a redação abaixo:

> *"8.2.2. No âmbito da Alienação Fiduciária de Imóveis, caso seja solicitado, por exigência da instituição que conduzirá o processo de repasse dos recursos para quitação do saldo devedor da unidade (financiamento imobiliário, consórcio ou utilização do saldo FGTS), sendo que tais recursos deverão ser creditados na Conta Arrecadadora do respectivo Empreendimento, por qualquer dos clientes da Devedora a liberação de Unidades Autônomas objeto da Alienação Fiduciária, a Emissora poderá celebrar os instrumentos necessários para liberação do Imóvel, desde que comprovada a situação de endereçamento da quitação do saldo devedor remanescente via carta de crédito ou extrato do FGTS à Securitizadora.*
>
> *8.2.2.1. Nos termos da Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios Barigui, a Devedora deverá garantir que os recursos da quitação das Unidades Autônomas sejam creditados na Conta Arrecadadora. Caso, por qualquer motivo, os adquirentes das Unidades Autônomas ou suas instituições financiadoras realizem os pagamentos diretamente à Devedora, esta deverá repassar imediatamente os recursos, sob pena de Vencimento Antecipado nos termos da Cláusula 7.1.,(l), acima.*
> *"*

6. **<u>DELIBERAÇÕES</u>**: Após análise e discussão das matérias constantes da ordem do dia, por unanimidade de votos e sem quaisquer ressalvas ou restrições, os titulares representando a totalidade dos CRI em circulação, deliberaram pela aprovação na íntegra da Ordem do Dia, ficando desde já dispensando a necessidade de nova descrição dos referidos itens.

7. **<u>DISPOSIÇÕES FINAIS</u>**: O Agente Fiduciário questionou à Emissora e aos Titulares dos CRI acerca de qualquer hipótese que poderia ser caracterizada como conflito de interesses em relação às matérias da Ordem do Dia e demais partes da operação, bem como entre partes relacionadas, conforme definição prevista na deliberação CVM nº 94/2022– Pronunciamento Técnico CPC 05, ao artigo 115 § 1º da Lei 6404/76, e outras hipóteses previstas em lei, conforme aplicável, sendo informado por todos os presentes que tais hipóteses inexistem.

7.1. Em virtude das deliberações acima e independentemente de quaisquer outras disposições no Termo de Securitização, os Titulares dos CRI, neste ato, eximem o Agente Fiduciário de qualquer responsabilidade em relação às deliberações desta assembleia.

7.2. Por fim, os Titulares de CRI autorizam o Agente Fiduciário e a Emissora a disponibilizarem em suas páginas na rede mundial de computadores a presente ata em forma sumária, com a omissão da qualificação e assinatura dos Titulares dos CRI.

7.3. Conforme disposto no artigo 76, § 2º da Resolução CVM 81, a presente assembleia será

Clicksign bc5a3da0-89da-4106-8ad1-4e64f9f4bead

assinada e formalizada eletronicamente, via sistema ChainSign, com certificação digital.

7.4. Os termos iniciados em letra maiúscula que não estejam definidos na presente ata, têm o significado que lhes foi atribuído no Termo de Securitização e demais documentos da Emissão.

7.5. Ficam ratificados todos os demais termos e condições do Termo de Securitização, uma vez que não alterados nos termos desta Assembleia Geral, bem como todos os demais documentos da Emissão até o integral cumprimento da totalidade das obrigações ali previstas.

8. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos lavrando-se a presente ata, na forma sumária, que, lida e achada conforme, foi por todos os presentes assinada. Presidente da Mesa: Luiz Renan Toffanin da Silva; Secretário da Mesa: Daniel Godas Galhardo Damian.

São Paulo, 04 de novembro de 2026.

Clicksign bc5a3da0-89da-4106-8ad1-4e64f9f4bead

(PÁGINA DE ASSINATURAS DA ASSEMBLEIA GERAL DOS TITULARES DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIO DA 1ª A 40ª SÉRIE DA 131ª (CENTÉSIMA TRIGÉSIMA PRIMEIRA) EMISSÃO DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DA VERT COMPANHIA SECURITIZADORA LASTREADOS EM CRÉDITOS IMOBILIÁRIOS DEVIDOS POR LIFESTYLE BARIGUI EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO SPE LTDA)

Luiz Renan Toffanin Silva

Presidente

Daniel Godas Galhardo Dam

Secretário

OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.

Natália Xavier Alencar

Nome: Natália Xavier Alencar
Cargo: Procuradora

VERT COMPANHIA SECURITIZADORA

Luiz Renan Toffanin Silva

Nome: Luiz Renan Toffanin da Silva
Cargo: Diretor de Securitização

Clicksign bc5a3da0-89da-4106-8ad1-4e64f9f4bead